LEI Nº 398/2020 **DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
O Secretário Municipal de Administração no exercício de suas atribuições, certifica que a(o):
☒ Lei n.º 398/2020 de 10/02/2020
☐ Dec. n.º ____ de ____
☐ Port. n.º ____ de ____
☐ Outros ____
Foi fixado no placard de publicação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins - TO, nesta data.
Santa Rita do Tocantins - TO 10/02/2020

"Fica autorizado a conceder a data base para a revisão anual de reajustes dos vencimentos e salários aos professores ativos do magistério da rede municipal de ensino de Santa Rita do Tocantins/TO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ela SANCIONA e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a conceder a data base para a revisão anual de reajustes dos vencimentos e salários aos professores ativos do magistério da rede municipal de ensino de Santa Rita do Tocantins/TO, o percentual de **5,75% (cinco vírgula setenta e cinco por cento)** sobre o valor da remuneração percebida por cada profissional, de acordo com sua respectiva carga horária e nomenclatura conforme a Lei n° 350/2017.

Parágrafo Único – Os professores que receberão tais reajustes serão os Professores Normalista, Professores Nível Superior/Zona Urbana e Rural, Professores de Artes, Biologia, Computação, Educação Física, História, Geografia, Letras, Matemática/Zona Urbana e Rural.

Art. 2°. O valor para o pagamento da data base para o reajuste será subsidiado com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB 60%).

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1° de janeiro de 2020.

Art. 4°. Revogam- se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020.

NEILA MARIA DA SILVA MORAES
Prefeita Municipal